



**CONTRATO N.º 046/2016.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Distrito de Domiciano Ribeiro na festividade do evento “CARNAVAL PARA TODOS 2016”, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DO OUTRO LADO A EMPRESA: LUIZ PAULO CORREIA LOUZADA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUIZ PAULO CORREIA LOUZADA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.339.963./0001-80, com sede na cidade de Ipameri, a Rua Eurípedes Barsanulfo s/n Qd 16 centro, representada por seu bastante procurador Sr. Rui de Souza Júnior brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 007.693.131-59, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Distrito de Domiciano Ribeiro na festividade do evento “CARNAVAL PARA TODOS 2016”**, com base no **Processo Administrativo nº 2016000501**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Distrito de Domiciano Ribeiro na festividade do evento “CARNAVAL PARA TODOS 2016”**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 005/2016, Processo administrativo nº 2016000501, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

Item	DESCRIÇÃO:
------	------------



1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Distrito de Domiciano Ribeiro no evento “CARNAVAL PARA TODOS 2016”, nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2.016, com início às 21:00 h às 05:00 h.</b>
1.1	<b>EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (Configuração Mínima)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console digital YAMAHA, SOUND CFRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN, de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;</li><li>• 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares de 60 metros ou mais, com splitter, de 15 metros ou mais;</li><li>• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;</li><li>• 08 caixas de sub woofers amplificadas com 02 alto-falantes de 18”, com potência de 3000 wats RMS cada;</li><li>• 08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas, ATTACK, STANER, NORTON, JBL, FZ AUDIO, D.A.S. com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;</li><li>• Amplificação compatível com o sistema;</li><li>• Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;</li><li>• 01 Aparelho de CD que reproduza MP3;</li><li>• 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets;</li><li>• Fios e cabos para a ligação do sistema;</li><li>• 1 kit para dj com 02 Aparelhos de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3 e um mixer para DJ com no mínimo 2 canais, faders por canal, 2 bandas de equalização paramétricas, crossfader de seleção de canal.</li></ul>
1.2.	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MONITOR (configuração mínima)</b></li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console digital YAMAHA, SOUND CFRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs,</li></ul>



	<p>contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;</li><li>• 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas).</li><li>• 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2").</li><li>• 04 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo 1 transmissor com no mínimo 2 frequências em UHF e 1 receptor com no mínimo 2 frequências em UHF, incluindo fone auricular com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz para o fone;</li><li>• 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones;</li><li>• Amplificação compatível com o sistema;</li><li>• 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;</li><li>• 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias;</li><li>• 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores,</li><li>• 04 sistemas de microfone sem fio UHF sendo 2 canais dotados de transmissor de mão e beltpacks sintonizados em mesma frequência (2 transmissores) e no mínimo 150m de alcance entre transmissor e receptor. Os dois canais restante deverão ter no mínimo 100m de alcance entre transmissor e receptor.</li><li>• 16 Direct Box ativas e passivas;</li></ul>
1.3.	<b>EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau.</li><li>• 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts;</li><li>• 01 amplificador para contra baixo com compressor e 400 watts;</li><li>• 01 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 12 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças;</li></ul>
1.4.	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 mesa de iluminação com 04 universos DMX 512 ,sendo 2048 Canais ,60 faders,15 playbacks, 03 páginas,10 bancos,com shape generation,biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco;</li><li>• 12 refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas;</li><li>• 12 refletores P.A.R 64 F# 01 com porta gelatinas;</li><li>• 24 reflectors LP500 (par led) ,RGB,DMX ,leds 3 watts;</li><li>• 10 Ribaltas de LED stripeled RGB,18º, DMX;</li><li>• 02 DIMER com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados;</li><li>• 12 elipsoidais de 36º, 750w, com íris, facas, porta gobo, porta gelatinas, zoom, cabo de segurança e garras;</li><li>• 24 refletores do tipo A.C.L.;</li><li>• 08 Moving head spot 400w ou 575w;</li><li>• 12 Moving head wash 575w;</li><li>• 02 máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores;</li><li>• 03 Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;</li><li>• 01 canhão seguidor HMI 1200w;</li><li>• 04 refletores HQI 250w e fiação necessária para iluminação de testeira ,painéis,etc;</li><li>• 08 refletores SET LIGHT ou COLORTRAN de 1000w com porta gelatinas e suporte de chão;</li><li>• 02 splitters ou Buffers, com circuito microprocessador de gerenciamento de sinal, com pelo menos 02 entradas e 08 saídas cada DMX 512 isoladas;</li><li>• Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m;</li><li>• Fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem da luz;</li><li>• Estrutura de boxe suficiente para atender a criação da iluminação;</li><li>• Gelatinas suficiente para atender a criação da iluminação.</li><li>• Painel de led's composto por 40 placas de led, padrão Ph-10, com alta resolução para complementação de cenário das bandas e veiculação de imagens de interesse do contratante.</li><li>• Sistema multimídia de projeção com krammer e notebook.</li></ul>
1.5	<b>ESTRUTURA DE PALCO (configuração mínima)</b>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Palco em formato de 02 (duas) águas com cumeeira arredondada nas dimensões de 10,00m de boca, 7,00m de profundidade e 6,00 m de altura, em estrutura de Box Truss de alumínio, com sapatas de sustentação P-30.</li><li>• Cobertura 10,00m x 7,00m no formato de duas águas em lona anti-chamas na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. A estrutura da cobertura do palco deverá ser executada e dimensionada de forma a possuir 03 (três) linhas planas de treliça na horizontal, em toda a extensão da boca de cena.</li><li>• Piso do palco terá dimensões de 9,00m de largura por 6,40m de profundidade e complemento de Backstage nas dimensões de 3,20m x 4,40m (LxP), sendo de placas pré-fabricadas com perfil em U de 4" por 1/8" em compensado de 20,00mm a 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" ou 3" com travas anti-balanço.</li><li>• 01(uma) unidade de escada em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante, com altura do palco em estrutura metálica, com 2,00m de largura, revestida com compensado pintado com tinta PVA. Presença de faixas adesivas de cor amarela sinalizando os degraus. Guarda-corpo em concordância com as normas com 1,10m de altura.</li><li>• House-mix montado com piso nas dimensões de 4,40m de largura por 3,20m de profundidade por 0,50m de altura, coberta com tenda no formato piramidal nas medidas de 4,00mx4,00m, coberta com lona branca com fechamentos nas laterais e no fundo.</li><li>• Duas unidades de camarim montadas no mesmo nível do palco nas medidas de 3,00mx3,00m, cobertos tendas piramidais com lona branca e fechamento nos quatro lados, bem como fornecimento de toda instalação elétrica necessária e de iluminação interna para ambos os recintos.</li></ul>
1.6	<b>Profissionais que devem ser disponibilizados</b>
	01 operador de Monitor; 01 operador de PA; 01 Iluminador; 02 assistentes para palco; 02 assistentes de iluminação.
	<b>30.000,00</b>





1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016000501.

1.4 - Normas de Aquisição – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

1.5 - Deverá o Contratado fornecer toda a fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem dos equipamentos. A estrutura de boxe deve ser suficiente para atender a criação da iluminação. As “gelatinas” para iluminação deve ser suficiente para atender a criação da iluminação.

1.6. A Contratada também deverá fornecer pessoal e toda a logística de montagem, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

1.7. A Contratada deverá desobstruir a via pública até as 12 horas do dia 06 de fevereiro de 2016.

1.8. As Ordens de serviço serão encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

2.1 - O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 10 de fevereiro de 2016, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada uma.

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.



3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1001	04.122.0052.2207 – Manutenção das Festividades, Comemorações e Recepções e Cerimonias	100	Ordinário	20160016	339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos serviços/produtos deverão ser entregues nos termos do Edital de Licitação, mediante a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.2.1 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) desempenhar os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.



c) responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos;

d) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

f) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da CONTRATANTE com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

5.2.2. - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

5.2.3. - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

5.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.2.6. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

5.2.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.





5.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 005/2016, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

**5.4** - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

**5.5** - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**5.6** – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**5.7** - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

**5.8** - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**5.9.1** – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;



b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

**5.10** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**5.11** - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**6.1** - O contrato poderá ser alterado:

**6.1.1** – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.1.2** – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**6.2** - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.



**6.3** - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**6.4** – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2** - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

9.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.**

10 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**



11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**IPAMERI/GO**, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE IPAMERI  
Gestor Municipal  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ PAULO CORREIA LOUZADA - ME  
Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**